



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 09/82

EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO ISS À  
FIRMA GALDINO ANGELO TIEPPO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado -  
do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte -  
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executi-  
vo Municipal autorizado a conceder isenção, por cinco anos, do  
Imposto sôbre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), à firma GALDI  
NO ANGELO TIEPPO.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vi  
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá  
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU  
AZUL, aos 24 de maio de 1.982.

  
GERALDO BATISTA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*O Paraná*  
DIA: 27-05-82  
PÁGINA: 10